



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

PREGÃO ELETRÔNICO nº 267/2020

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares, EPIs, antissépticos e medicamentos para atendimento ao COVID 19.

Considerando o pedido de esclarecimento abaixo, informo que foi solicitado análise técnica do pedido por intermédio do Memorando SEI 6556649. Assim, em resposta ao mesmo, recebemos o Memorando SEI 6558494.

ESCLARECIMENTOS:

Recebido em 25 de junho de 2020 às 09h51min (documento SEI 6556622).

1º Questionamento: *"Vimos solicitar alguns esclarecimentos quanto ao descritivo do item elencado abaixo: ITEM 6 - o descritivo que consta no TR pede que o material tenha tamanho de 150cm de altura e que seja impermeável. O tamanho solicitado é muito fora do padrão de fabricação e das normas técnicas. Pegando a estatura média do brasileiro, 1,73 m para homem e 1,60 m para mulher, um avental de 1,50 m, cujo tamanho começa a ser medido a partir da linha dos ombros, vai passar dos pés, tornando o produto totalmente inadequado. O preço estimado está totalmente incompatível com a realidade do mercado, inclusive fizemos um orçamento, conforme solicitado em momento oportuno, e nosso preço foi de R\$ 35,00 para o pregão da Prefeitura de Joinville. Diante disso, pedimos o que se segue: 1) Que a informação de tamanho seja suprimida e que o órgão exija, do fornecedor, somente o atendimento às normas técnicas e legislações pertinentes, tais como ABNT 16693 e 13688; 2) Que o preço estimado seja atualizado e que retrate a realidade do mercado, fazendo com que mais empresas participem do certame, diminuindo assim a chance de o item ser cancelado, o que irá gerar custos desnecessários ao erário público".*

Resposta da área técnica: "Em síntese, a empresa questiona o comprimento exigido para o item 24949 - AVENTAL DESCARTÁVEL PARA ATENDIMENTO AO COVID-19, assim como o preço estimado para tal.

Em relação a medida de 150 cm, conforme o descritivo do item, este será utilizado para atendimento ao Covid-19. Expomos que a utilização será especificamente na assistência aos pacientes com hipersecreção, sendo assim, a medida busca garantir que nenhuma parte do corpo do profissional esteja descoberta na assistência a tais pacientes; nas situações em que não haja grande produção de secreções por parte do paciente assistido, utilizaremos aventais com medidas e gramatura inferiores, já disponíveis nas unidades; frente ao exposto, visando a segurança de nossos profissionais, não é possível a alteração da descrição do item.

Em relação ao valor, também questionado pela empresa, informamos que este foi definido após pesquisa de preços que atendeu a orientação do Prejulgado 2207- TCE/SC, onde o valor de referência foi composto por diferentes fontes de preços, não apenas o orçamento apresentado pela

empresa, sendo assim, solicitamos a continuidade no processo com a manutenção das condições definidas no edital."

Atenciosamente,

Pregoeiro,
Portaria Conjunta nº 07/2020/SMS/HMSJ



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Haverroth, Servidor(a) Público(a)**, em 25/06/2020, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6563371** e o código CRC **91051409**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

20.0.077334-0

6563371v2